



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Pró Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Edital			
Pregão Eletrônico TRADICIONAL nº 10/2022		Data de abertura: 30/06/2022 às 09:00 hs no sítio www.comprasnet.gov.br	
Processo nº 23074.043280/2022-63	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Objeto: Equipamentos Áudio, Vídeo, Foto e Imobiliário		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 75.432,16		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimentos Até 27/06/2022 para o endereço compras_cpl@pra.ufpb.br		Impugnações Até 27/06/2022 para o endereço compras_cpl@pra.ufpb.br	
Documentação de habilitação (Veja Item 9)			
Requisitos básicos e específicos: <ol style="list-style-type: none">Proposta e Especificação do serviço detalhado;Sicaf ou documentos equivalentesCertidão CNJCertidão Portal TransparênciaCertidão CNDTCertidão Negativa Inidôneos TCUCertidão Negativa de Falência e Concordata		Requisitos específicos <ol style="list-style-type: none">Atestados	
Adjudicação: vencedoras dos respectivos itens Local de entrega: Campus I e outro Campi conforme costa termo de referência – localizado na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFPB pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "153065" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.pra.ufpb.br , opção Assuntos> Pregões .			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

(Processo Administrativo nº 23074.043280/2022-63)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal da Paraíba, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da **Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

Data da sessão: **29/06/2022**

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto e imobiliário**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.2.1. *A licitação será realizada em 05 itens.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150656

Fonte: 8188

Programa de Trabalho:206064

Elemento de Despesa: 449000

Pl:M0000G19CEN

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no [sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br/) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4 Ser permitida a participao de cooperativas, desde que apresentem modelo de gesto operacional adequado ao objeto desta licitao, com compartilhamento ou rodio das atividades de coordenao e superviso do objeto contratual, e desde que a execuo ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediao ou subcontratao.

4.4.1 Em sendo permitida a participao de cooperativas, sero estendidas a elas os benefcios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3. Como condio para participao no Prego, o licitante assinalar “sim” ou “no” em campo prprio do sistema eletrnico, relativo s seguintes declaraes:

- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3 da Lei Complementar n 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participao de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalao do campo “no” impedir o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participao no for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalao do campo “no” apenas produzir o efeito de o licitante no ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte **ou sociedade cooperativa.**
- 4.3.2. que est ciente e concorda com as condies contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitao definidos no Edital e que a proposta apresentada est em conformidade com as exigncias editalcias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitao no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrncias posteriores;
- 4.3.5. que no emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e no emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condio de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituio;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor total do item*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 para os itens 01 ao 04 e o item 5 R\$ 2,00.*

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%
-

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, **ao objeto produzido:**
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
-

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. *As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no Sicaf com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas." (NR)*

9.11.8. *As empresas estrangeiras que não funcionem no país para participarem de licitações, devem se cadastrar no Sicaf, acessando o sistema por meio do Portal de compras do Governo Federal (Comprasnet) pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e se registrar de acordo com o disposto no art.20-A da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, sendo que o registro cadastral compreende os níveis de:*

- I - credenciamento,
- II - habilitação jurídica,
- III - regularidade fiscal federal e trabalhista,
- IV - regularidade fiscal estadual e/ou municipal,
- V - qualificação técnica e

VI - qualificação econômico-financeira, que suprem as exigências dos arts.27a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (vide item 36 do SICAF – Normativo, Empresas Estrangeiras, conforme link acima)

9.11.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.2. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata esse subitem os atestados deverão ter as seguintes características mínimas:*

9.14.2.1 Emissão de Atestado de Qualificação Técnica com descrição do que foi entregue.

9.14.2.2. Atestado com assinatura legível e endereço, telefone e e-mail de quem o emitiu.

9.14.2.3. Data ou período da entrega.

9.14.3.

9.15. *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.6. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*

9.15.7. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou sociedade cooperativa equiparada**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.23.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) hora**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.3. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Será exigida garantia contratual dos bens **12 (doze) meses** fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.*

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

16.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

16.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
-

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br e <http://www.pra.ufpb.br/prac/contents/menu/assuntos/pregoes-por-ano>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados em

versão eletrônica, cuja solicitação deverá ser feito através do e-mail
compras_cpl@pra.ufpb.br pelo responsável pela empresa

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

23.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº. 10/2022

(Processo Administrativo n.º23074.043280/2022-63)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO E MOBILIÁRIO**, necessários para a estruturação de duas salas de videoconferência, em atendimento à demanda do Centro de Educação da UFPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBS.: Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

ITEM	UNID. MEDIDA	CÓD CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
1	UNIDADE	443965	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; FREQUÊNCIA DE TELA DE NO MÍNIMO 120 HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV; CONEXÃO DLNA; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. VOLTAGEM: 220V. O	R\$ 2.682,55	2	R\$ 5.365,10

			EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.			
2	UNIDADE	399288	<p>CADEIRA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (PARA CANHOTOS) MADEIRA: COMPENSADO ANATÔMICO.</p> <p>ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA TIPO INJETADA COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 55, COM TECIDO DE ACABAMENTO DE POLIPROPILENO NA COR AZUL ROYAL.</p> <p>BRAÇOS: POSSUIR PAR DE BRAÇOS FIXOS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.</p> <p>PRANCHETA: ESCAMOTEÁVEL DE MATERIAL MDF.</p> <p>BASE: FIXA COM PÉ PALITO CONFECCIONADO EM TUBO CIRCULAR DE AÇO 7/8 SOLDADO NA COR PRETA E POSSUIR GRADIL (PORTA-LIVROS).</p> <p>MEDIDAS ASSENTO: POSSUIR NO MÍNIMO 49 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA</p> <p>MEDIDAS ENCOSTO: POSSUIR NO MÍNIMO 46 CM LARGURA X 48 CM ALTURA X 70 ESPESSURA</p> <p>ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: APROXIMADAMENTE 45 CM</p> <p>ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: APROXIMADAMENTE 68 CM</p> <p>ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: APROXIMADAMENTE 91 CM</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: APROXIMADAMENTE 53 CM LARGURA X 63 CM PROFUNDIDADE X 91 CM ALTURA.</p> <p>GARANTIA: POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.</p> <p>PESO RECOMENDADO: DEVENDO SUPOSTAR NO MÍNIMO 120KG.</p> <p>OBS.: DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E NR 17 - ERGONOMIA</p>	R\$ 819,21	4	R\$ 3.276,84
3	UNIDADE	399288	<p>CADEIRA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (PARA DESTROS) MADEIRA: COMPENSADO ANATÔMICO.</p> <p>ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA TIPO INJETADA COM DENSIDADE DE NO</p>	R\$ 819,21	36	R\$ 29.491,56

			<p>MÍNIMO 55, COM TECIDO DE ACABAMENTO DE POLIPROPILENO NA COR AZUL ROYAL.</p> <p>BRAÇOS: POSSUIR PAR DE BRAÇOS FIXOS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.</p> <p>PRANCHETA: ESCAMOTEÁVEL DE MATERIAL MDF.</p> <p>BASE: FIXA COM PÉ PALITO CONFECCIONADO EM TUBO CIRCULAR DE AÇO 7/8 SOLDADO NA COR PRETA E POSSUIR GRADIL (PORTA-LIVROS).</p> <p>MEDIDAS ASSENTO: POSSUIR NO MÍNIMO 49 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA</p> <p>MEDIDAS ENCOSTO: POSSUIR NO MÍNIMO 46 CM LARGURA X 48 CM ALTURA X 70 ESPESSURA</p> <p>ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: APROXIMADAMENTE 45 CM</p> <p>ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: APROXIMADAMENTE 68 CM</p> <p>ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: APROXIMADAMENTE 91 CM</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: APROXIMADAMENTE 53 CM LARGURA X 63 CM PROFUNDIDADE X 91 CM ALTURA.</p> <p>GARANTIA: POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.</p> <p>PESO RECOMENDADO: DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 120KG</p> <p>OBS.: DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E NR 17 - ERGONOMIA</p>			
4	UNIDADE	239909	<p>DATASHOW (PROJETOR DE MULTIMÍDIA), RESOLUÇÃO MÁXIMA XGA (1024 X 768 PIXELS), LUMINOSIDADE 3500 LUMENS LÂMPADA 200W UHE, LENTE LENTE DE PROJEÇÃO: ZOOM ÓPTICO / FOCO MANUAL - ZOOM: 1,0-1,2 - RAZÃO DE PROJEÇÃO (THROW RATIO): 1,40-1,68 - TAMANHO (DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO): 30' - 300' (0,84 -10.42 M)TRANSPORTE CD-ROM CONEXÕES HDMI X 1 COMPUTADOR : VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1 S-VÍDEO: MINI DIN X 1 VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1 USB TIPO A X 1 (MEMORIA USB, WI-FI) USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE) AUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO). VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01(UM) ANO. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NO TETO OU NA PAREDE.</p>	R\$ 3.061,66	2	R\$ 6.123,32

5	UNIDADE	480444	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: VIDEOCONFERÊNCIA COM QUALIDADE FULL HD 1080P 30FPS COM ZOOM 10X; SUPORTE AO H.264 ; FOCO AUTOMÁTICO; CONTROLE À DISTANCIA (PTZ); CAPACIDADE DE EMPARELHAMENTO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS; CONTROLE REMOTO, MICROFONES OMNIDIRECIONAIS DE MESA; PREFERENCIALMENTE SEM FIO. PERMITE ADICIONAR MICROFONES DE EXPANSÃO. GARANTIA MÍNIMA 36 MESES.	R\$ 15.587,67	2	R\$ 31.175,34
TOTAL GERAL				R\$ 75.432,16		
<p>OS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DEVEM POSSUIR VOLTAGEM COMPATÍVEL COM A UTILIZADA EM TODO O ÂMBITO DA UFPB - 220 VOLTS.</p> <p>AS CADEIRAS NÃO SERÃO FIXAS AO CHÃO.</p> <p>PARA AS CADEIRAS COM PRANCHA ESCAMOTEÁVEL NÃO SERÃO NECESSÁRIAS AMOSTRAS, SERÃO SOLICITADAS POR MEIO DE CATÁLOGOS E ALINHADAS ÀS DESCRIÇÕES CONFORME A NECESSIDADE, ATENTANDO PARA O QUE DETERMINA A ABNT E ERGONOMIA, COMO TAMBÉM OS MATERIAIS UTILIZADOS EM SUA COMPOSIÇÃO.</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADO DA DATA DA SUA ENTREGA, SALVO SE OUTRO MAIS VANTAJOSO FOR ASSEGURADO PELO FABRICANTE. PARA OS ITENS 2 E 3 A GARANTIA MÍNIMA É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES E PARA O ITEM 5, A GARANTIA MÍNIMA SERÁ DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: A ENTREGA SERÁ REALIZADA NO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CAMPUS I NA CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA/PB. HORÁRIO: 08:00 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. CONTATO: ALMOXCENTRAL@PRA.UFPB.BR</p> <p>OS CUSTOS DECORERENTES DO FRETE E OUTROS ENCARGOS DEVEM ESTAR NO PREÇO DO PRODUTO.</p>						

1.2. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos equipamentos constantes neste termo de referência visa atender a necessidade do Centro de Educação na estruturação de duas salas de videoconferência nas dependências do Centro que irão viabilizar as atividades acadêmicas.

2.2. Um dos principais benefícios da videoconferência é sua tecnologia que permite a realização de reuniões com várias pessoas localizadas em lugares diferentes, visualizando e falando em tempo real. É diferente da chamada de vídeo simples, que normalmente é uma comunicação do tipo um-para-um.

2.3. Considerando que o Centro de Educação possui 04 (quatro) Pós-Graduações, a aquisição desses equipamentos promoverá a realização de palestras, seminários e oficinas com participantes de diferentes instituições de pesquisa, e também podem ser utilizados para transmissão de aulas ao vivo e interativas, com participação de plateias remotas e presentes de forma simultânea.

2.4. A demanda está inserida no Plano Anual de Contratações - PAC 2022, conforme relatório anexo.

2.5. Tendo em vista a especificidade dos equipamentos a serem adquiridos e o fato de existir recursos definidos para sua aquisição, optou-se por realizar a modalidade de **pregão tradicional**, proporcionando, dessa forma, maior celeridade no processo de compra.

2.6. Na tentativa de se formar o preço de referência para iniciar o processo de pregão, foram realizadas pesquisas através do **Painel de Preços do Governo Federal, em sítios eletrônicos e com fornecedores**, conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05/08/2020, instituída pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Com isso, justificamos o prosseguimento do processo de pregão.

2.7. Para atender ao que determina o Decreto nº 9.404 de 11/06/2018, informamos que os ambientes a serem destinados para essas salas possuirão espaços reservados para cadeiras de rodas, uma vez que essa quantidade demandada encontra-se aquém da capacidade da sala;

2.8. Quanto a solicitação para pessoas obesas, informamos que o Centro de Educação já possui em seu patrimônio cadeiras destinadas com essa finalidade, e por esse motivo não foi inserida essa demanda no processo, sendo disponibilizada uma unidade para cada sala de videoconferência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa parcelada.

6.2. Os bens/materiais serão recebidos no setor requisitante **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. [A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica \(NF-E\) deverá ocorrer a cada fornecimento, com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento.](#)

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e à Instrução Normativa Nº 01/2010, solicitamos, no que couber:

8.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

8.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.2.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

8.2.4. Em atendimento ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, os produtos que possuem selo Procel devem ter classificação do tipo A, indicando maior eficiência energética.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante de cada unidade para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como atestar as notas fiscais entregues pela contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~12.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou

outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Pº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

MATERIAL PERMANENTE

15.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses para os equipamentos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Para os itens 2 e 3 (Cadeira com Prancheta Escamoteável – canhoto e destro) a garantia contratual mínima é de 24 (vinte e quatro) meses e, para o item 05 (Equipamento de Videoconferência), a garantia contratual mínima é de 36 (trinta e seis) meses.*

15.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

15.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

- 15.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 15.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 15.6. *Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*
- 15.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*
- 15.8. *Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 15.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 15.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*
- 15.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

MATERIAL DE CONSUMO

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*
- 15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata esse subitem os atestados deverão ter as seguintes características mínimas:

17.3.1.1 Emissão de Atestado de Qualificação Técnica com descrição do que foi entregue.

17.3.1.2. Atestado com assinatura legível e endereço, telefone e e-mail de quem o emitiu.

17.3.1.3. Data ou período da entrega.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 75.432,16 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. O recurso destinado para atender despesas de capital na aquisição de equipamentos e mobiliários será por meio da Emenda Parlamentar nº 3790013, conforme detalhamento abaixo:

UGR	PTRES	FONTE DO RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	PI
150656	206064	8188	449000	M0000G19CEN

20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no processo do Centro de Educação - CE, tendo como equipe de apoio os servidores relacionados na PORTARIA Nº 36 / 2022 - PRA.

João Pessoa, 14 de junho de 2022.

Adriana Valéria Santos Diniz
Centro de Educação – UFPB
Diretora

Fabiana Ramalho dos Santos
Centro de Educação - UFPB
Chefe

APÊNDICE

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº. 10/2022

Processo Administrativo n.º 23074.043280/2022-63

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.043280/2022-63

2. Descrição da necessidade

A necessidade para aquisição dos itens solicitados foi vislumbrado após reunião com os coordenadores das pós graduações existentes no Centro de Educação, são elas: Programa de Pós Graduação em Educação - PPGE; Programa de Pós Graduação em Ciências das Religiões-PPGCR, Programa de Pós Graduação em Organizações Aprendentes - PPGOA e Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior - PPGAES, dos quais consensualmente planejaram a estruturação de duas salas de videoconferência nas dependências do Centro de Educação que irão viabilizar as atividades acadêmicas.

Um dos principais benefícios da videoconferência é que a sua tecnologia permite que você realize reuniões com várias pessoas localizadas em lugares diferentes, enquanto vê e fala com eles em tempo real. É diferente da chamada de vídeo simples, que normalmente é uma comunicação do tipo um-para-um.

Além dos benefícios acadêmicos, devemos destacar e considerar a economicidade que um ambiente bem estruturado tecnologicamente pode proporcionar, auxiliando na realização de bancas das pós-graduação em nível de Doutorado e Mestrado, possibilitando a participação de avaliadores em diferentes localidades, evitando o deslocamento e conseqüentemente o desembolso de diárias ou hospedagens e passagens.

A aquisição desses equipamentos promoverá a realização de palestras, seminário e oficinas com participantes de diferentes instituições de pesquisa, e também pode ser utilizado para transmissão de aulas ao vivo e interativas, com participação de plateias remotas e presentes de forma simultânea.

Essa modalidade na prática da atividade virtual foi intensificada diante das dificuldades encontradas durante a pandemia, tornando-se indispensável a utilização de tecnologias educacionais e ferramentas que promovam o ensino remoto.

Este tipo de equipamento traz como benefícios diretos, a redução dos custos de deslocamento, por sua vez uma diminuição no tempo necessário para organizar as bancas de defesas e dos eventos, pois simplifica os procedimentos, promove também melhoria na comunicação, pois as videoconferências facilitam o contato com outras unidades acadêmicas.

Considerando que se trata de aquisição de equipamentos da natureza 44.90.52.33 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO) Registra o valor das despesas realizadas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: Amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro- projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, video-cassete e afins.

A infraestrutura necessária para compor as duas salas de videoconferência, teve a participação dos coordenadores dos programas das pós, técnicos administrativos e da equipe técnica de informática do Centro de Educação, dos quais evidenciaram a aquisição dos seguintes itens:

2 und Equipamento de Videoconferência (composto por câmera e microfone);

2 und Nobreak

2 und Televisão 50" com entrada HDMI;

2 und Datashow

2 und Computador

- 36 und Cadeiras com braço escamoteável para destro
 04 und Cadeiras com braço escamoteável para canhoto
 02 und Mesa para reunião

Em relação aos equipamentos Nobreak e Computador consta na relação de Ata de registro de preços, pregões vigentes que contemplam esses itens no âmbito da UFPB/PRA, e quanto a Mesapara reunião, o Centro de Educação já a possui, não havendo a necessidade de aquisição. Destarte, os itens que farão parte desse processo são: Câmera para videoconferência(kit), Televisão com entrada HDMI, Datashow e Cadeiras com braços escamoteável.

Muitos fatores contribuem para que os planejamentos não ocorram em tempo hábil, sendo uma das principais a falta de recursos, e que o Centro de Educação vivencia aquém de suas necessidades no que diz respeito aos investimentos. Possuir um ambiente que proporcione atividades remotas sempre foi interesse da gestão, mas diante das limitações orçamentárias e das prioridades diante da necessidade de substituir os equipamentos obsoletos, essa aquisição era postergada. Porém, a questão do isolamento social devido ao covid-19, impulsionou e revelou a urgência em construir espaços tecnológicos e que possibilitam a prática das atividades acadêmicas na modalidade remota, concomitante o Centro de Educação recebeu por meio de Emenda Parlamentar recurso que proporcionará adquirir esses equipamentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PPGOA - CENTRO DE EDUCAÇÃO	Wagner Junqueira Araújo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Diante do elevado custo de aquisição e de uma provável manutenção especializada do sistema de videoconferência, sugere-se uma garantia mínima de 3 anos. Os manuais do fabricante serão suficientes para operacionalização do equipamento. Nesses termos, não há necessidade de instalação, configuração ou treinamento do fabricante. A Assessoria de Informática do CE providenciará o pleno funcionamento.

Todos equipamentos eletrônicos devem ter sua voltagem compatível coma utilizada em todo âmbito da UFPB de 220volts.

EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA - Configuração mínima: POSSUIRQUALIDADEFULL HD 1080P 30FPS COM ZOOM MÍNIMO DE 10X; SUPORTE AO H.264 OUOUTROSSUPERIOR; FOCO AUTOMÁTICO; CONTROLE À DISTANCIA (PTZ); CAPACIDADEDEEMPARELHAMENTO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS; CONTROLE REMOTO, MICROFONESOMNIDIRECIONAIS DE MESA, PREFERENCIALMENTE SEM FIO; PERMITIRADICIONARMICROFONES DE EXPANSÃO. GARANTIA MÍNIMA 36 MESES.

APARELHO TELEVISOR Tipo SMART TV cor preta, Tela Plana de LED comtamanhominimode50 polegadas com Design Slim; Visor Ultra HD (4K) com resolução de imagem3840x2160;Frequência de tela de no mínimo 120 Hz; Áudio com potência sonora (RMS) mínimade20W;Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV; Conexão DLNA; WiFi Direct; Navegador web; com Processador Quad Core ou Dual Core; Conectividade mínima: HDMI = 3 conexões, USB = 2 conexões, 1 Entrada de Componente (Y/Pb/PR), 1 Entrada de Vídeo Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF(terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. Voltagem: 220v. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.

DATASHOW (Projetor de Multimídia), Resolução Máxima XGA (1024 x 768 pixels), Luminosidade3500 Lumens Lâmpada 200W UHE, Lente Lente de Projeção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom:1,0-1,2 - Razão de Projeção (Throw Ratio): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30'-300' (0,84 -10.42 m)Transporte CD-ROM Conexões HDMI x 1 Computador : VGARGB (D-sub15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo Ax 1(Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 (vermelho/branco).Voltagem: 220v. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Deve acompanhar suporte para instalação no teto ou na parede.

CADEIRA PARA AUDITÓRIO com braço com prancheta escamoteável rebatível (PARADESTROS). Empilhável quando sem braço. Ideal para conferências e treinamentos. Base de aço tubo quadrado 20/20"CH1.20. Acabamento em epóxi texturizado. Assento e encosto em compensado reto multilaminado 10mm com espumas flexíveis densidade mínima de28. Com garras para agrupá-las (opcional). Cadeira com 2 braços removíveis, sendo um com prancheta escamoteável com dois movimentos. Cor: Azul. Apoio dos braços em PU (poluretano). Prancheta lateral em MDF com no mínimo 15mm. Medidas aproximadas (cm): 66A

x 60L x 70P. Assento ao Piso (cm): 40. Assento a Prancheta:(cm): 20. Estofados. Assento (cm): 40L x 43P. Encosto (cm): 36L x 40P. Devendo possuir selo e certificação do INMETRO.

CADEIRA PARA AUDITÓRIO com braço com prancheta escamoteável rebatível (PARACANHOTOS). Empilhável quando sem braço. Ideal para conferências e treinamentos. Base de aço tubo quadrado 20/20"CH1.20. Acabamento em epóxi texturizado. Assento e encosto em compensado reto multilaminado 10mm com espumas flexíveis densidade mínima de 28. Com garras para agrupá-las (opcional). Cadeira com 2 braços removíveis, sendo um com prancheta escamoteável com dois movimentos. Cor: Azul. Apoio dos braços em PU (poluretano). Prancheta lateral em MDF com no mínimo 15mm. Medidas aproximadas (cm): 66A x 60L x 70P. Assento ao Piso (cm): 40. Assento a Prancheta:(cm): 20. Estofados. Assento (cm): 40L x 43P. Encosto (cm): 36L x 40P. Devendo possuir selo e certificação do INMETRO.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado representa uma das etapas mais importantes do processo de planejamento de uma futura contratação. Nesse caso, é imprescindível que o demandante tenha elevado conhecimento do objeto e também das peculiares mercadológicas regionais e internacionais que circundam o objeto a ser licitado. Primeiramente foram realizadas reuniões com representantes das pós-graduações e a pontada a necessidade de instalação de uma sala de videoconferência tendo em vista o novo panorama da educação virtual e de o Centro ainda não possuir um espaço adequado e essa nova realidade.

Assim, identificada essa demanda urgente internamente, foram realizadas visitas in loco em um ambiente similar ao que pretendíamos adquirir no CCS A e em outros departamentos da UFPB. Em outra vertente, realizamos reuniões e consultas com pessoas especializadas nesse tipo de equipamentos no STI, e também no mercado externo. Ambas confirmaram que esse era o equipamento correto e que o mesmo, dentre as várias soluções no mercado, atendia prontamente às nossas necessidades.

Ainda em relação ao levantamento de mercado e também à cotação de preços, os seguintes parâmetros foram utilizados:

[01] EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA: Esse equipamento representa o elemento principal na estruturação da sala de vídeo e o mercado apresenta uma quantidade significativa de itens que satisfazem às necessidades que almejamos. Assim, consultou-se diferentes fornecedores com suas respectivas marcas/modelos que estão disponíveis no mercado; sendo validado entre os demandantes que o mesmo deveria possuir os requisitos mínimos obrigatórios: POSSUIR QUALIDADE FULL HD 1080P 30FPS COM ZOOM MÍNIMODE 10X; SUPORTE AO H.264 OU OUTROS SUPERIOR; FOCO AUTOMÁTICO; CONTROLE À DISTANCIA (PTZ); CAPACIDADE DE EMPARELHAMENTO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS; CONTROLE REMOTO, MICROFONES OMNIDIRECIONAIS DE MESA, PREFERENCIALMENTE SEM FIO; PERMITIR ADICIONAR MICROFONES DE EXPANSÃO. GARANTIA MÍNIMA 36 MESES. Outrossim, utilizou como parâmetro no Pannel: compras com as configurações citadas acima, realizadas por órgãos federais de preferências nos últimos 180 dias, priorizando compras regionais via pregão e em quantitativos similares.

Destarte, este item exigiu um esforço maior devido as dificuldades em localizar as descrições no painel de preços. Para tanto, realizou-se consulta com os representantes, e os mesmos informam em sua maioria que não comercializam com órgãos públicos e devido a isso, não encaminham orçamentos. Assim, foi revisto várias vezes as configurações para adequar-se a realidade do Pannel de Preços.

[01] PROJETOR MULTIMÍDIA: para esse item, partiu-se inicialmente das configurações mínimas desejadas pelo setor demandante, ou seja, um equipamento que fosse capaz de suportar as reuniões, eventos e defesas e que tivesse uma boa cobertura para a sala que seria estruturada. De posse dessa informações, buscou no painel itens com configurações mais próximas possíveis a saber: **3.500 lumens, lâmpada 200 W UHE, Memória USB e Wifi**. Outrossim, utilizou como parâmetro no Pannel: compras com as configurações citadas acima, realizadas por órgãos federais de preferências nos últimos 180 dias, priorizando compras regionais via pregão e em quantitativos similares.

[01] TELEVISOR DE 50": esse equipamento é necessário pois representa muitas funções dentro de uma sala de videoconferência, notadamente por permitir maior dinâmica nas apresentações e transmissões de conteúdos interativos de forma síncrona e/ou assíncrona pelos diversos usuários. Portanto, buscou-se por uma TV de no mínimo 50" e que possuísse as configurações compatíveis com os outros equipamentos e serem comprados, a saber: Smart TV, Visor ultra HD (4k), resolução 3840x2160, USB. Outrossim, utilizou como filtro no Pannel: compras com as configurações citadas acima, realizadas por órgãos federais de preferências nos últimos 180 dias, priorizando compras regionais via pregão e em quantitativos similares.

[01] CADEIRAS PARA AUDITÓRIO: o primeiro passo para essa consulta foi realizado junto à internet e a fornecedores para averiguar o modelo que se adequava às necessidades de estruturação das duas salas de vídeo para ao Centro. Posteriormente buscou-se via Pannel de Preços por descrições similares de cadeiras para auditório que possuíssem as características requeridas e

comportassem além de pessoas destros, pessoa canhotas e obesas. Outrossim, utilizou como filtro no Painei: compras com as configurações citadas acima, realizadas por órgãos federais de preferências nos últimos 180 dias, priorizando compras regionais via pregão e em quantitativos similares.

Os fornecedores também contribuíram na medida em que responderam prontamente aos nossos questionamentos sobre as características técnicas de cada item, além de enviarem orçamentos estimativos para que pudéssemos adequar a nossa demanda à disponibilidade orçamentária do Centro.

Quanto às limitações, pôde ser observado uma variedade de descrições e de preços para os itens acima que estão disponíveis no Painei de Preços. Então foram priorizadas contratações de órgãos federais com quantitativo similar ao de nosso interesse e que tivessem uma abrangência regional próxima ao local de entrega (João Pessoa), visando representar de forma mais precisa possível os custos de entrega que o futuro fornecedor provavelmente arcará.

Outra limitação foi em decorrência das características técnicas dos itens de TIC, pois como fuge da alçada do setor de contabilidade e requisitantes definir estas descrições e quais itens preenchem os requisitos ideias para a solução desejada; foi feita consulta junto ao setor técnico(STI) da UFPB para a aprovação dessas descrições.

Vale salientar que o levantamento de mercado acima não representa em sua totalidade o panorama mercadológico dessa contratação, visto que existem especificidades dos itens, especialmente de tecnologia, que podem não ter sido identificadas nesse momento de análise.

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes e outros) que atendem aos requisitos especificados nos itens 4 e 8:

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES
KIT VIDEOCONFERÊNCIA	In Power	Intelbras
KIT VIDEOCONFERÊNCIA	Loja Mundi	Logitech
KIT VIDEOCONFERÊNCIA	RSMI	Grandstream
TELEVISÃO	Rafa Multimarcas	Sony
TELEVISÃO	Pontofrio	Sony
TELEVISÃO	Distribuidora JBM	Philco
DATASHOW	Shoptime	EPSON
DATASHOW	Yanus Store	WEWATCH
DATASHOW	Magazine Luiza	UNIQ
CADEIRA DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL	Magazine Luiza	Design Office
CADEIRA DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL	Equipashop	Equipashop

6. Descrição da solução como um todo

A solução apresentada envolve a aquisição de todos os equipamentos elencados para o pleno atendimento com a criação de duas salas de videoconferência. Sendo necessário que todos os equipamentos possuam assistência técnica e garantia a depender do equipamento que compreenda de 12 a 36 meses, por se tratar de itens eletrônicos e de suma importância para realização das atividades a que se propõe, uma vez que os cursos de pós graduação possuem demandas contínuas para sua utilização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades dos equipamentos a serem contratados derivam da necessidade de equipar duas salas para atividades de videoconferência, assim, dos itens descritos, estimou-se duas unidades de cada, sendo 1 para cada sala, e quanto as 40 cadeiras com pranchas escamoteáveis, essas foram definidas dependendo do espaço disponível em cada ambiente.

Foram considerados os espaços dos ambientes (salas) para definição das características dos equipamentos eletrônicos, de forma a atender a contento a qualidade da atividade a qual se propõe.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 69.139,23

O valor estimado para essa contratação é de R\$ 69.139,23 (sessenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos), baseando-se em preços encontrados no painel de preços, considerando os quantitativos necessários, viabilizando economicamente sua aquisição.

N.	COTAÇÃO						
	DESCRIÇÃO	QUANT.	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA	TOTAL
1	Sistema de videoconferência	2	R\$ 15.000,00	R\$ 15.550,00	R\$ 16.213,00	R\$ 15.587,67	R\$ 31.175,33
2	Projektor multimídia	2	R\$ 2.900,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.184,99	R\$ 3.061,66	R\$ 6.123,33
3	Televisor 50"	2	R\$ 2.656,00	R\$ 2.666,66	R\$ 2.725,00	R\$ 2.682,55	R\$ 5.365,11
4	Cadeira para auditório (Destro)	36	R\$ 600,00	R\$ 647,00	R\$ 738,66	R\$ 661,89	R\$ 23.827,92
5	Cadeira para auditório (Canhoto)	4	R\$ 600,00	R\$ 647,00	R\$ 738,66	R\$ 661,89	R\$ 2.647,55
TOTAL							R\$ 69.139,23

*Todos incluem frete para a UFPB

Segue abaixo as configurações dos equipamentos:

N.	ITEM	DESCRIÇÃO
1	Sistema de Videoconferência	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: VIDEOCONFERÊNCIA COM QUALIDADE FULL HD 1080P 30FPS COM ZOOM 10X; SUPORTE AO H.264 ; FOCO AUTOMÁTICO; CONTROLE À DISTANCIA (PTZ); CAPACIDADE DE EMPARELHAMENTO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS; CONTROLE REMOTO, MICROFONES OMNIDIRECIONAIS DE MESA; PERMITE ADICIONAR MICROFONES DE EXPANSÃO. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES.
2	Projektor Multimídia	DATA SHOW (Projektor de Multimídia), Resolução Máxima XGA (1024 x 768 pixels), Luminosidade 3500 Lumens Lâmpada 200W UHE, Lente Lente de Projecção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projecção (Throw Ratio): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projecção): 30' - 300' (0,84 -10,42 m) Transporte CD-ROM Conexões HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Video: Mini DIN x 1 Video Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 (vermelho/branco) Garantia mínima do fabricante de 01 (um). Deve acompanhar suporte para instalação no teto ou na parede.
3	TV 50"	APARELHO TELEVISOR Tipo SMART TV cor preta, Tela Plana de LED com tamanho mínimo de 50 polegadas com Design Slim; Visor Ultra HD (4K) com resolução de imagem 3840x2160; Frequência de tela de no mínimo 120 Hz; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W; Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV; Conexão DLNA; WIFI Direct; Navegador web; com Processador Quad Core ou Dual Core; Conectividade mínima: HDMI = 3 conexões, USB = 2 conexões, 1 Entrada de Componente (Y/Pb/PR), 1 Entrada de Video Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.
4	Cadeira para auditório (DESTRO)	Cadeira para auditório com braço com prancheta escamoteável rebatível (PARA DESTROS). Empilhável quando sem braço. Ideal para conferências e treinamentos. Base de aço tubo quadrado 20/20"CH1.20. Acabamento em epóxi texturizado. Assento e encosto em compensado reto multilaminado 10mm com espumas flexíveis densidade 33. Com garras para agrupa-las (opcional). Cadeira com 2 braços removíveis, sendo um com prancheta escamoteável com dois movimentos. Apois dos braços em PU com revestimento na cor dos estofados. Prancheta lateral em MDF 15mm com perfil "T" nas bordas. Medidas totais (cm): 66A x 60L x 70P. Assento ao Piso (cm): 40. Assento a Prancheta: (cm): 20. Estofados. Assento (cm): 40L x 43P. Encosto (cm): 36L x 40P.
5	Cadeira para auditório (CANHOTO)	Cadeira para auditório com braço com prancheta escamoteável rebatível (PARA CANHOTOS). Empilhável quando sem braço. Ideal para conferências e treinamentos. Base de aço tubo quadrado 20/20"CH1.20. Acabamento em epóxi texturizado. Assento e encosto em compensado reto multilaminado 10mm com espumas flexíveis densidade 33. Com garras para agrupa-las (opcional). Cadeira com 2 braços removíveis, sendo um com prancheta escamoteável com dois movimentos. Apois dos braços em PU com revestimento na cor dos estofados. Prancheta lateral em MDF 15mm com perfil "T" nas bordas. Medidas totais (cm): 66A x 60L x 70P. Assento ao Piso (cm): 40. Assento a Prancheta: (cm): 20. Estofados. Assento (cm): 40L x 43P. Encosto (cm): 36L x 40P.

O recurso destinado para atender a demanda será por meio da Emenda Parlamentar nº 3790013 para atender despesas de capital na aquisição de equipamentos e mobiliários conforme consta no Processo nº 23074.016809/2022-84.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução para essa aquisição é a melhor opção, devendo a licitação ser realizada por item, uma vez que os itens são divisíveis, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Em relação a câmera e microfone (kit), estes já devem ser adquiridos simultaneamente, devido a necessidade de compatibilidade de marca e modelo, não podendo possuir características distintas e nem a falta de um deles, pois comprometerá o pleno funcionamento na execução das atividades.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para complementar as salas de videoconferências, também foram elencados outros equipamentos que deverão ser adquiridos concomitantemente, por meio de pregão eletrônico vigente na UFPB, são eles:

2 unidades Nobreak – PR 26/2021 – Item 31 - Validade da ata: 08/12/2022

2 unidades computador – PR 39/2020 – Item 03 - Validade da ata: 10/08/2022

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação está alinhada com o PDI da instituição:

Tecnologia da Informação:

PIInf.TI.01. Ampliar e adequar a infraestrutura de TI.

Gestão Acadêmica:

PI.GAc.01: Fortalecer o desempenho acadêmico

PI.GAc.03: Incentivar a produção acadêmica e a inovação científica e tecnológica.

Essa contratação está relacionada no PGC, por meio dos seguintes itens:

Kit Videoconferência (composto por câmera, microfone); Item: **10733**

Televisão 50” com entrada HDMI; Item: **15732**

Datashow – Item: **10742**

Cadeiras com braço escamoteável; Item: **15733**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A vantajosidade econômica que a aquisição desses equipamentos representam é significativa, a redução com os desembolsos referente aos traslados de convidados externos em participação de bancas (mestrado e doutorado) dos quais os programas possuem um número significativo de apresentações entre qualificação e apresentação final, evitando o desembolso para as despesas com passagens, hospedagens ou diárias, conforme históricos de gastos dessa natureza no âmbito de toda Universidade.

Os equipamentos em questão são de fácil comercialização no mercado, principalmente após um período pandêmico que prevaleceu o isolamento social, tornando essa prática mais intensificada. Pode ser instalado em qualquer ambiente que possua fornecimento de energia elétrica apropriado e conectividade com Internet, sem necessidade de grandes investimentos em infraestrutura.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas para instalação das salas de videoconferência, serão às adequações físicas. Quanto às

instalações elétricas e a conectividade, imprescindíveis para o pleno funcionamento dos equipamentos, ambos já estão equalizados no ambiente destinado a sala de videoconferência. No tocante à luminosidade, pintura e outras providências afins, a gestão solicitará aos setores competentes sua regularização, porém a não execução destas providências, não comprometerá o prática das atividades.

Quanto às instalações para os equipamentos eletrônicos não é necessário agendamento, pois serão manuseados pelos servidores do Centro de Educação, devendo ser adquiridos com a compatibilidade na voltagem utilizada no âmbito da Universidade. Não será necessário capacitação de servidores para manuseio dos equipamentos adquiridos, os que farão uso já atuam com esses materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento as determinações da SLTI/MPOG n. 01, de 2010 devem ser aplicadas as especificações técnicas dos equipamentos de objeto desta solicitação com os critérios de sustentabilidade ambiental ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado, demonstrando que o equipamento não utiliza substâncias nocivas ao meio ambiente e que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

De acordo com o Decreto nº 9.178, de 2017, a contratada deve justificar a adoção de critérios e práticas sustentáveis, como também sua adequação quanto à especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação desses equipamentos é viável, devido aos significativos ganhos acadêmicos que uma sala de videoconferência pode proporcionar, além da vantagem econômica com os traslados de convidados externos, reduzindo significativamente o desembolso com despesas relacionadas às passagens, hospedagens ou diárias, conforme históricos de gastos dessa natureza no âmbito de toda Universidade. Esses equipamentos são de fácil aquisição no mercado, sendo esta uma solução tecnológica utilizada já em muitos órgãos da Administração Pública Federal. A utilização deste tipo de equipamento não apresenta dificuldades de operacionalização, podendo ser instalado em qualquer ambiente que possua fornecimento de energia elétrica apropriado e conectividade com Internet, sem necessidade de grandes investimentos em infraestrutura.

16. Responsáveis

ROBERTO RONDON

Docente

WAGNER JUNQUEIRA ARAÚJO

Docente

VANDIVEL GALDINO BEZERRA FILHO

Assistente de TI

JUCIMAR CASIMIRO DE ANDRADE

Técnico em Contabilidade

FABIANA RAMALHO DOS SANTOS

Técnico em Contabilidade

ALDAROSA CARTAXO JÁCOME

Contadora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA

.....

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no(a), na cidade de, /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23074.043280/2022-63** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Tradicional **nº 10/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é *aquisição de Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto e imobiliário*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	Quantidade
1	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MINIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; FREQUÊNCIA DE TELA DE NO MÍNIMO 120 HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV; CONEXÃO DLNA; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF	443965	2

	(TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. VOLTAGEM: 220V. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO		
2	CADEIRA PARA AUDITÓRIO COM BRAÇO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL REBATÍVEL (PARA CANHOTOS). EMPILHÁVEL QUANDO SEM BRAÇO. IDEAL PARA CONFERÊNCIAS E TREINAMENTOS. BASE DE AÇO TUBO QUADRADO 20/20"CH1.20. ACABAMENTO EM EPÓXI TEXTURIZADO. ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO RETO MULTILAMINADO 10MM COM ESPUMAS FLEXÍVEIS DENSIDADE MÍNIMA DE 28. COM GARRAS PARA AGRUPÁ-LAS (OPCIONAL). CADEIRA COM 2 BRAÇOS REMOVÍVEIS, SENDO UM COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL COM DOIS MOVIMENTOS. COR: AZUL. APOIO DOS BRAÇOS EM PU (POLIURETANO). PRANCHETA LATERAL EM MDF COM NO MÍNIMO 15MM. MEDIDAS APROXIMADAS (CM): 66A X 60L X 70P. ASSENTO AO PISO (CM): 40. ASSENTO A PRANCHETA: (CM): 20. ESTOFADOS. ASSENTO (CM): 40L X 43P. ENCOSTO (CM): 36L X 40P. DEVENDO POSSUIR SELO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	399288	4
3	CADEIRA PARA AUDITÓRIO COM BRAÇO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL REBATÍVEL (PARA DESTROS). EMPILHÁVEL QUANDO SEM BRAÇO. IDEAL PARA CONFERÊNCIAS E TREINAMENTOS. BASE DE AÇO TUBO QUADRADO 20/20"CH1.20. ACABAMENTO EM EPÓXI TEXTURIZADO. ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO RETO MULTILAMINADO 10MM COM ESPUMAS FLEXÍVEIS DENSIDADE MÍNIMA DE 28. COM GARRAS PARA AGRUPÁ-LAS (OPCIONAL). CADEIRA COM 2 BRAÇOS REMOVÍVEIS, SENDO UM COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL COM DOIS MOVIMENTOS. COR: AZUL. APOIO DOS BRAÇOS EM PU (POLIURETANO). PRANCHETA LATERAL EM MDF COM NO MÍNIMO 15MM. MEDIDAS APROXIMADAS (CM): 66A X 60L X 70P. ASSENTO AO PISO (CM): 40. ASSENTO A PRANCHETA: (CM): 20. ESTOFADOS. ASSENTO (CM): 40L X 43P. ENCOSTO (CM): 36L X 40P. DEVENDO POSSUIR SELO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	399288	36
4	DATASHOW (PROJETOR DE MULTIMÍDIA), RESOLUÇÃO MÁXIMA XGA (1024 X 768 PIXELS), LUMINOSIDADE 3500 LUMENS LÂMPADA 200W UHE, LENTE LENTE DE PROJEÇÃO: ZOOM ÓPTICO / FOCO MANUAL - ZOOM: 1,0-1,2 - RAZÃO DE PROJEÇÃO (THROW RATIO): 1,40-1,68 - TAMANHO (DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO): 30' - 300' (0,84 -10.42 M)TRANSPORTE CD-ROM CONEXÕES HDMI X 1 COMPUTADOR : VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1 S-VÍDEO: MINI DIN X 1 VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1 USB TIPO A X 1 (MEMORIA USB, WI-FI) USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE) AUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO). VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01(UM) ANO. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NO TETO OU NA PAREDE.	239909	2
5	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: VIDEOCONFERÊNCIA COM QUALIDADE FULL HD 1080P 30FPS COM ZOOM 10X; SUPORTE AO H.264 ; FOCO AUTOMÁTICO; CONTROLE À DISTANCIA (PTZ); CAPACIDADE DE EMPARELHAMENTO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS; CONTROLE REMOTO, MICROFONES OMNIDIRECIONAIS DE MESA; PREFERENCIALMENTE SEM FIO. PERMITE ADICIONAR MICROFONES DE EXPANSÃO. GARANTIA MÍNIMA 36 MESES.	480444	2

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150656

Fonte: 8188

Programa de Trabalho:206064

Elemento de Despesa: 449000

PI:M0000G19CEN

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

9. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa/PB, de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-